



ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE

Poder Legislativo - Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº03/87, de 09 de outubro de 1.987
Atualiza os subsídios dos senhores Vereadores nos
mês de junho a setembro de 1.987, conforme recei
ta realmente arrecadada neste período.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Oriente, ~~ESTA~~
DO DO CEARÁ, faz saber que o plenário aprovou e ela
promulga a seguinte RESOLUÇÃO: -

Art. 1º - É atualizado, nos termos da Lei Federal nº50, de 20 de dezem
bro de 1.985, os subsídios dos senhores vereadores à Câmara Municipal de
Novo Oriente, Ceará, que passa de CZ\$6.008,00 (seis mil e oito cruzados) para
CZ\$12.310,00 (doze mil trezentos e dez cruzados) mensais que prevalecerá //
até o final deste segundo semestre de 1.987.

Art. 2º - É reconhecido e estabelecido diferença dos subsídios, pela/
receita arrecadada nos meses de junho, julho, agosto e parte de setembro, da
ordem de CZ\$6.302,00 (seis mil trezentos e dois cruzados) mensais para cada
vereador a qual será paga mediante empenho normal da Dotação Orçamentária
vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, //
com efeito financeiro retroativo a 1º de junho de 1.987.

Paço da Câmara Municipal de Novo Oriente, em 09 de outubro
de 1.987.

Antonio Pereira Sampaio
1.º SECRETÁRIO

Odimar Xavier Soares
PRESIDENTE

Moacir Barbosa de Souza
VICE-PRESIDENTE

Expedita Soares de Souza
Líder do P. P. L. na Câmara



Odimar Xavier Soares
PRESIDENTE

Antonio Pereira Sampaio
1.º SECRETÁRIO